



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.691, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.993**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO"**

**SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 052/93:**

**ARTIGO 1º = FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:**

- I) RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOURO DO ESTADO;
- II) ASSINAR COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE SAO PAULO O CONVENIO NECESSARIO A OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA;
- III) ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA OBRA.

**PARÁGRAFO ÚNICO = A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III SERA EFETUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.**

**ARTIGO 2º = OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR SE AO AS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, NESTA CIDADE E MUNICIPIO DE CATIGUÁ.**

**ARTIGO 3º = OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVENIO CORRERAO POR CONTA DE VERBAS PROPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSARIO.**

**ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO, PAÇO MUNICIPAL, AOS 02 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.993.**

**PUBLIQUE SE.**

**CUMRA SE.**

  
**SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JAMIL SERON**

**DIRETOR DE SECRETARIA**